



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

PROJETO DE LEI Nº 2.529/2019

Confere ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Mergulho.

Autor: Deputado Gutemberg Reis

Relator: Deputado Aureo Ribeiro.

I. RELATÓRIO

No dia 25/04/2019, o Sr. Gutemberg Reis apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.529, que “Confere ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Mergulho”.

Por despacho da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados a proposição deve tramitar de forma Conclusiva perante as Comissões de Cultura e Constituição e Justiça. Sendo que na última, sem fazer juízo de mérito, apenas em consonância com o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), ou seja, apenas fazendo juízo terminativo sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria.

No dia 03/07/2019 o projeto foi aprovado pela Comissão de Cultura, por unanimidade, sendo remetido, logo em seguida, à esta Comissão, para que seja proferido parecer. No dia 26/09/2019 foi escolhido este relator. O prazo de emendas foi iniciado em 02/10/2019 e findou em 15/10/2019.

Nenhuma emenda foi apresentada.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

De acordo com os artigos 34, inciso IV, alínea “a”, e 54, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania juízo terminativa das matérias sujeitas apreciação da Câmara dos Deputados e suas comissões, quanto o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

Dessa forma, considerando que a Constituição Federal faz determinações explícitas sobre a responsabilidade da União no sentido de proteger, promover e incentivar o turismo e cultura nacional, como se percebe nos artigos 24, inciso VII, e 180 da Lei Maior, é certo que o projeto se adequa aos ditames constitucionais.

Ao conceder o título simbólico de “Capital Nacional do Mergulho” ao município de Arraial do Cabo, é certo que o local ganhará maior visibilidade e, potencialmente, mais interesse turístico, principalmente por aqueles que praticam o esporte de mergulho, estimulando e cooperando para o desenvolvimento social e econômico da região.

Superada a análise constitucional do PL em questão, é possível seguir para uma visão da técnica legislativa e da juridicidade do texto.

Pode-se concluir pela perfeita adequação técnica e de redação legislativa, dado que as diretrizes impostas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, são obedecidas no texto do projeto. Com relação à juridicidade, observa-se que a proposição não afronta princípios gerais de direito aceitos pelo sistema jurídico pátrio.

Portanto, considerando todo exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.529/2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Aureo Ribeiro

Relator

